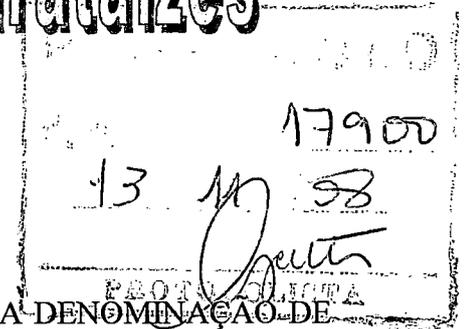




Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 066/2008



DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS, QUE FORAM INTEGRADAS AO MUNICIPIO EM VIRTUDE DO CONVENIO DE MUNICIPALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICIPIO DE MARATAIZES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, representada pela Presidente em exercício, Sr^a . Iris Derlande Gomes do Espírito Santo, **aprovou**, por unanimidade dos seus membros, o projeto de Lei sob o nº 069/08, de autoria do Executivo Municipal.

Art. 1º. – Ficam retificadas as denominações das Escolas Municipais, ocorridas em virtude de convênio de municipalização do Ensino Fundamental de nº 140/2005, que entre si celebram o Estado do Espírito Santo, através da Secretaria do Estado da Educação – SEDU, e o Município de Marataízes-ES, integrando-se ao patrimônio do Município de Marataízes, a saber:

Escola Municipal de Ensino Fundamental “LAGOA DANTAS”

Escola Municipal de Ensino Fundamental “PONTAL”

Escola Municipal de Ensino Fundamental “NAGIB MELEIP”

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 1133/08.

Secretaria da C.M. M, 12 de novembro de 2008



Iris Derlande Gomes do Espírito Santo
Presidente da C.M.M.